PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000
CGC(MF) 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011
e-mail: pman@netartur.com.br

LEI COMPLEMENTAR N.° 219

"AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO POR ATÉ 100 (CEM) ANOS À UNIÃO CENTRAL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NELSON STEIN, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:-

Artigo 1° - Fica autorizado o Executivo Municipal a permitir o uso por até 100 (cem) anos, do imóvel abaixo descrito à União Central Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia: *"área com 1.029,78m², localizada no Jardim Olinda. Inicia em um ponto da Rua Júlio Caetano e segue em linha reta por 25,60m, deflete à direita e segue em curva por 14,73m, deflete à direita e segue em linha reta por 24,47m confrontando com a Rua Sebastião Rodrigues , deflete à direita nos fundos e segue por 34,97m confrontando com o espólio de Ederaldo Rossetti, deflete à direita 29,00m e segue em linha reta confrontando com a Área Verde de propriedade da Prefeitura Municipal de Artur Nogueira e chegando ao ponto inicial e fechando a área com um total de 1.029, 78m², avaliado na importância de R$19.050,93 (dezenove mil cinqüenta reais e noventa e três centavos), conforme se vê em cópia do respectivo laudo de avaliação".*

Artigo 2° - A permissão de uso a que se refere o artigo precedente será procedida nos termos do que dispõe o artigo 123, § 2°, da Lei Orgânica Municipal, devendo o Executivo Municipal expedir o competente decreto e firmar o respectivo contrato, onde constarão as minúcias da permissão, no prazo improrrogável de 60(sessenta) dias.

Artigo 3° - A utilização do imóvel em apreço será exclusivamente para o desenvolvimento e prática de atividades religiosas, sociais e comunitárias no Bairro já mencionado a teor do que dispõe o § 2°, do artigo 4°, da Lei Federal n.° 6766/79, sem qualquer ônus para a população.

Artigo 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira , 13 de novembro de 2000.

NELSON STEIN
PREFEITO MUNICIPAL

Autor do Projeto de Lei Complementar n° 43/2000: Senhor Nelson Stein, Prefeito Municipal.

Publicado, por afixação, no quadro de editais, na sede da Prefeitura Municipal de Artur Nogueira , na data supra.

FABIANA RADTKE ROSSI
Chefe de Divisão de Secretaria